Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ___ - 02 / 95

Objeto: Dispõe sobre a realização de festejos e outros eventos na área urbana de Bom Despacho.

Autor: Vereadores Anselmo Leite - Adevair Araujo

ENTREGUE NA SECRETARIA

20 - Março - 1995

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 29 / 05 / 95
APROVADO 2ª 29 / 05 / 95
APROVADO 3ª 05 / 06 / 95
Gilberto Coimbra
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM ___/___/___
PUBLICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___/___/___
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

RIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

VAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

/____/____

/____/____

RUBRICA

RUBRICA

OS DE INFORMAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

EQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

SSUNTO:

BSERVAÇÕES:

OLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____

EQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

SSUNTO:

BSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 20/03/95 Às Comissões de L.F.O e J.R.; para emitirem o devido parecer.

Goiminha
RUBRICA

2 - EM 29/05/95 Após parecer oral - Art. 84 - P.3º R.I.; foi o projeto aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação - art. 181. P.3º R.I.; a pedido do vereador Carlos Roberto

Goiminha
RUBRICA

3 - EM 05/06/95 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Goiminha
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 02/95

"Dispoẽ sobre a realização de Festejos e outros Eventos".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica proibido a realização de Festejos, Divertimentos Populares de qualquer natureza, Shows, Comícios, ou qualquer Evento, que venha interromper total ou parcialmente o trânsito de veículos e pedestres, na Rua Dr. Miguel Gontijo, na cidade de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

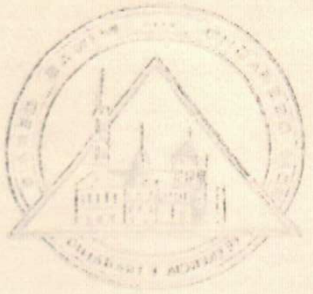
Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 05 de Junho de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

SUBSTITUTIVO DE Nº 02/95

"Dispoē sobre a realização de Festejos e outros Eventos".

Artigo 1º- Fica proibido a realização de Festejos, Divertimentos Populares de qualquer natureza, Shows, Comícios, ou qualquer Evento, que venha interromper total ou parcialmente o trânsito de veículos e pedestres, na Rua Dr. Miguel Gontijo, na cidade de Bom Desapcho.

Artigo 2º- Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, em 08 de Maio de 1995.

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araujo de Oliveira

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

José Rafael Soares

Maria José Cardoso Gontijo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 02/95

"Dispoẽ sobre a realização de festejos e outros eventos na área urbana de Bom Despacho/MG."

Art. 1º- Não serão fornecidas licençaspara a realização de festejos, divertimentos populares de qualquer natureza, Shwos, comícios ou jogos,rendosos na área central da cidade ou em locais compreendidos em área até um raio de 100 (cem) metros de distância de hospitais, centros de saúde, sanatórios, maternidades, clínicas e pronto socorro.

Art. 2º- Excetua-se da proibição do artigo anterior a área central da cidade compreendida no trecho da Avenida São Vicente, entre a rua Alferes Tavares e a Praça Olegário Maciel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Bom Despacho7MG, 20 de Março de 1995.

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Vereador

Ademar Araujo de Oliveira
Vereador

ATA DE REUNIÃO

1. Visando a solucionar o problema relativo ao local a ser realizado o carnaval de rua, promovido pela prefeitura municipal de Bom Despacho, realizou-se, no Forum da Comarca desta cidade, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, uma reunião que contou com a presença das seguintes pessoas:

- Dr. Paulo Arnoldo Junqueira, M. D. Promotor de Justiça

- Coronel Oranício Menezes, Comandante do 2º Comando Regional de Policiamento;

- Dr. Ronaldo Soares de Oliveira, Delegado de Polícia Civil;

- Drª Sonia Helena Tavares, Delegada de Polícia Civil;

- Sr. Carlos Roberto da Silva, Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Bom Despacho, este representando o Exmo Sr Célio Luquine, DD prefeito municipal;

- Srª Isabel Cristina Cardoso Gontijo Vieira, representante dos moradores;

- Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, representante dos moradores;

- Sr Jesus Rodrigues Braga, representante dos moradores;

- Sr José Ferreira de Freitas Filho, representante dos moradores.

2. O tema central da reunião foi, exatamente, o de tentar convencer a Prefeitura Municipal a transferir o evento carnavalesco para um local mais apropriado, no sentido de se evitar uma série de inconveniências que o carnaval provoca na Rua Dr. Miguel Gontijo e adjacências, tais como:

- Problema de tráfego - considerando ser a referida rua a via de transporte e locomoção mais importante da cidade pois, pode-se afirmar, sem dúvida nenhuma, que cerca de 80% dos veículos que chegam e saem da cidade a utilizam obrigatoriamente.

- Considerando ser a única via que permite alcançar o centro (o coração) da cidade por quem vem dos bairros abaixo da Praça Inconfidência e, principalmente, da BR 262.

- Considerando também (e oxalá isto nunca aconteça) a possibilidade de acidente grave na BR 262 ou outro local, em que o hospital Dr. Miguel seja fundamental ao salvamento de vidas porque, em certos casos, qualquer atraso poderia se traduzir em tragédia irreparável, como bem acentuou o Inspetor Chefe da Polícia Rodoviária Federal, Sr. Raimundo Conceição Oliveira.

- Considerando ainda que o fechamento da rua Dr. Miguel Gontijo bloqueia ruas laterais sem outras saídas, caso das chamadas Vila Chico Marques e Dalila Vieira, o que poderá trazer problemas sérios aos seus moradores.

Além disso, estas ruas laterais e outras, inclusive a 1º de Junho e a Travessa Dr. Miguel Gontijo têm servido de verdadeiras latrinas públicas e são utilizadas também para a prática de atos promíscuos e atentados ao pudor, fatos comprovados anteriormente e que ofendem e revoltam famílias que ali residem.

Acrescenta-se, ainda, que a infra-estrutura é precária para atender a multidão e que, segundo se deu a conhecer, os proprietários de bares e restaurantes não vão permitir que seus sanitários sejam utilizados pelos foliões de rua, o que poderá, agravar, ainda mais, o problema.

3. Por tudo o que se expôs e se discutiu, foi sugerido solicitar ao Exmo Sr. Prefeito que, a partir de 1.996, se tal providência não for viável já neste ano, seja o carnaval de rua transferido para a Praça Olegário Maciel (Praça da Estação), local considerado por todos os presentes, a exceção do Sr. Carlos Roberto da Silva, como o mais apropriado para tal tipo de evento, levando-se em conta diversos fatores, dentre eles:

- O espaço é amplo e pode acolher tranqüilamente todos os foliões;

- Não há nenhum problema de transporte e de trânsito em face de ruas paralelas (a rua de cima da Praça e a que passa pelos fundos da Prefeitura) ambas são asfaltadas;

- Desse modo, não se bloqueia nenhuma via de trânsito e não se prejudica ninguém;

- Há considerável espaço vazio entre o prédio da Câmara e da Rodoviária em que a Prefeitura poderá instalar sanitários simples, removíveis posteriormente;

- O local poderá ser interditado durante todo o período do carnaval sem nenhum prejuízo para ninguém;

- As Polícias Militar e Civil poderão desempenhar suas missões de forma a proporcionar a necessária segurança e preservar as áreas de interesse público, tais como Câmara Municipal, Rodoviária e jardins, para evitar danos.

4. Por fim, em virtude de concordância geral, foi registrado apelo ao Exmo Sr Prefeito Municipal, com a certeza de que, após analisar os fatos e movido pelo bom senso que lhe é peculiar, no exercício da nobre função, sejam deferidas, favoravelmente, a reivindicação e a proposta, consideradas justas e mais convenientes ao interesse maior da ordeira comunidade de Bom Despacho.

De tudo o que se tratou, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Bom Despacho, 09 de fevereiro de 1.995

Dr. Paulo Arnaldo Junqueira, M. D. Promotor de Justiça

Coronel Orancio Menezes, Comandante do 2º Comando Regional de Policiamento

Dr. Ronaldo Soares de Oliveira, Delegado de Polícia Civil

Drª Sonia Helena Tavares, Delegada de Polícia Civil

Sr Carlos Roberto da Silva, Secretário de Turismo e Lazer de Bom Despacho

Srª Isabel Cristina Cardoso, Representantes dos Moradores

Sr Raimundo Nonato de Oliveira, Representantes dos Moradores

Sr Jesus Rodrigues Braga, Representante dos Moradores

Sr José Ferreira de Freitas Filho, Representante dos Moradores

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que a ata de reunião que me foi apresentada dos moradores da R. Dr. Miguel Gontijo e adjacências, não foi por mim assinada por não retratar integralmente às colocações feitas na reunião e não corresponder às tomadas de decisão deste secretário.

Bom Despacho, 21 de fevereiro de 1995.

Carlos Roberto da Silva
Sec. municipal Lazer e esportes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OF.:031/95 Belo Horizonte, 28 de março de 1995.

Prezado Vereador:

E com muito prazer que vimos nos colocar à sua inteira disposição, em nosso Gabinete Parlamentar, na Assembléia Legislativa, bloco 202 sala 01, telefone (031) 290.7159.

Gostaríamos que entrasse em contato, indicando- nos seu Partido, endereço, telefone e data de nascimento.

Na certeza de sermos utéis e aguardando uma breve visita do amigo, abraçamo-lo cordialmente.

LEONIDIO BOUÇAS
Deputado Estadual

Ilmo.Sr.
Vereador Carlos Roberto Gontijo
Câmara dos Veradores
Bom Despacho - MG

~~PROJETO DE LEI~~

Substitutivo Nº

- DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E OUTROS EVENTOS. -

ART. 1º. FICA PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS, DIVERTIMENTOS POPULARES DE QUALQUER NATUREZA, ~~SHOWS~~ COMÍCIOS, ~~OU OUTROS~~, OU QUALQUER EVENTO, QUE VENHA INTERROMPER TOTAL OU PARCIALMENTE, O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES NA RUA DR. MIGUEL GONÇALVES, NA CIDADE DE BOM DESPACHO.

ART. 2º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOM DESPACHO, 25/04/95.